

Portaria nº 05/2024

O Diretor-Geral da FASAP, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta IES,

RESOLVE:

Estabelecer normas para a **transferência** de alunos regularmente matriculados ou com matrícula trancada em outra IES.

Art. 1º - Será concedido 35% (trinta e cinco por cento) de desconto para todo aluno, matriculado no segundo semestre de 2024, sobre o valor da mensalidade, desde que tal mensalidade seja quitada até o 5º (quinto) dia útil do respectivo mês de vencimento. Caso o pagamento ocorra após o prazo retro, o(a) aluno(a) deixará de gozar do desconto mencionado anteriormente.

Art. 2º - O desconto ofertado nesta portaria é válido para os cursos de **Direito, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia e Psicologia**, desde que haja disponibilidade de vagas para os cursos supracitados;

Art. 3º - O desconto oferecido nesta portaria será válido até o final dos referidos cursos;

Art. 4º - O desconto ofertado nesta portaria é válido para os cursos supracitados, desde que haja disponibilidade de vagas e turmas, conforme **Edital nº 03/2024**;

Art. 5º - O Desconto não têm caráter acumulativo. Descontos oferecidos aos funcionários públicos, seus dependentes e quaisquer outros descontos ofertados por esta IES não serão acrescidos ao desconto mencionado nesta Portaria. No ato da matrícula, os alunos deverão optar por apenas um dos benefícios. Esta decisão não poderá ser revogada;

Art. 6º - Os alunos matriculados no segundo semestre de 2024, deverão realizar a matrícula até o 5º (quinto) dia útil do mês de julho de 2024, e será oferecido 35% (trinta e cinco por cento) de desconto;

Parágrafo único: Alunos matriculados após o 5º (quinto) dia útil do mês de julho de 2024, deixarão de gozar do desconto mencionado anteriormente.

Art. 7º - Os casos omissos deverão ser submetidos a este Colegiado;

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Pádua, 27 de maio de 2024.



Sérgio Valério Miranda Pereira
Diretor-Geral da FASAP